



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE

PROTOCOLO nº 0860/2024

Em 26/02/24

  
Responsável

**À Coordenação Administrativa e Financeira da Câmara**

**Assunto:** Supressão de quantitativo do objeto previsto no Contrato de nº 08/2024 derivado do Processo de Inexigibilidade nº 02/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Riachuelo/SE e a empresa Brunella de Menezes Santa Ltda, inscrita no CNPJ de n.º 40.560.279/0001-82.

**DA SUPRESSÃO:** Em se tratando do objeto em questão determino a supressão do serviço prestado com a redução de 01 (uma) inscrição descrito no item 01 do Contrato de nº 08/2024, visto que no último dia 23 de fevereiro do corrente ano, faleceu um parente próximo do vereador XXXXX, o que gerou o motivo pelo qual o mesmo não pode comparecer no curso, restando necessário a supressão de 01 (uma) inscrição no contrato acima mencionado.

**DA JUSTIFICATIVA:** No último dia 23 de fevereiro do corrente ano, faleceu um parente próximo do vereador o Sr. Ismael Silva dos Santos, o que gerou o motivo pelo qual o mesmo não pode comparecer no curso, restando necessário a supressão de 01 (uma) inscrição no contrato acima mencionado.

De tal maneira, ressaltamos que o particular contratado foi devidamente notificado através de ofício onde manifestou sua concordância com a supressão do serviço acima referido, e por consequência da redução do valor contratual estabelecido, diante da necessidade da supressão de 01 (uma) inscrição.

*Ex positis*, tem-se que a presente supressão contratual se dá com base nas disposições do art. 124, inciso II, "d", da Lei Federal 14.133/2021.

Assim temos, por justificado a supressão dos serviços relativos mediante as explicações previstas neste instrumento.

Riachuelo/SE, 26 de fevereiro de 2024.

  
**CLECIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo/SE